

IMPORTANTE!

ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

PRIMEIRO PASSO: O Professor/Pesquisador/Autor da UFG protocolará a solicitação do registro de programa de computador junto ao Escritório de Propriedade Intelectual encaminhando a seguinte documentação:

- a) Espelho do cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, que deu origem ao programa de computador, caso não haja, encaminhar uma declaração informando;
- b) Formulário para solicitação de registro de programa de computador ([clique aqui](#)).

Após a entrega da documentação, o Escritório de Propriedade Intelectual irá protocolar internamente o pedido.

SEGUNDO PASSO O Escritório de Propriedade Intelectual encaminhará a solicitação do registro do programa de computador para que seja analisado pelo Comitê Interno de Propriedade Intelectual - **CIPI**, que irá avaliar o interesse da UFG na proteção da tecnologia e a viabilidade do registro solicitado, ou seja, irá verificar se o pedido atende aos requisitos da lei (Lei nº 9.609/98). **Lembrando que a proteção aos direitos de autor de que trata a lei independe de registro (Art.2º, § 3º e Art.3º).**

TERCEIRO PASSO: Caso o parecer do **CIPI** seja favorável o Escritório de Propriedade Intelectual encaminhará ao professor/pesquisador/autor um e-mail comunicando o parecer. O autor deverá encaminhar via e-mail o **CÓDIGO-FONTE** em **PDF** e o **TERMO DE CESSÃO** e as demais informações:

- O “**campo de aplicação**” e “**tipo de programa**”, sendo necessário citar pelo menos uma de cada.
- A data de criação do programa deve ser posterior à contratação dos criadores.
- Devem ser citadas as linguagens de programação em que o programa foi escrito, observando que termos genéricos tais como “inglês” ou “artificial” não serão aceitos.
- O título do programa de computador.

QUARTO PASSO: Após a revisão final, o Escritório de Propriedade Intelectual providenciará o pagamento da guia de recolhimento do registro junto ao DCF/PROAD. Realizado o pagamento o Escritório de Propriedade Intelectual irá protocolar o registro do programa de computador junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Em seguida encaminhará ao professor/pesquisador/autor cópia do protocolo realizado. **Prazo mínimo para o depósito será de 30 dias após a revisão final, caso não haja nenhuma eventualidade no decorrer do processo.**

QUINTO PASSO: Escritório de Propriedade Intelectual acompanhará o andamento do registro no INPI, solicitando ao DCF/PROAD nas datas previstas o pagamento das taxas posteriores ao registro. Caberá também ao professor/pesquisador/autor acompanhar o registro do programa de computador no INPI (<https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/programas/ProgramaSearchBasico.jsp>) informando imediatamente ao Escritório de Propriedade Intelectual algum despacho relacionado ao registro.

SEXTO PASSO: Caso tenha participação de **PESQUISADOR/AUTOR EXTERNO**, o mesmo deverá providenciar junto ao seu órgão uma **PROCURAÇÃO** em favor da UFG, para que a universidade possa realizar o registro no INPI. Em seguida será preciso realizar entre as Instituições um Acordo de Ajuste de Propriedade Intelectual.